



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2.454/ 2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201902000155079, considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás) c/c com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais nas comarcas e datas abaixo relacionadas, para migração dos processos físicos para o híbrido.

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO			
	COMARCAS	QUANTIDADE DE PROCESSOS	DATA DA MIGRAÇÃO
1	ITUMBIARA	5099	07/10
2	PANAMÁ	293	
3	MORRINHOS	3623	08/10
4	JOVIÂNIA	375	
5	SERRANÓPOLIS	1342	
6	PONTALINA	1822	09/10
7	BOM JESUS	1255	
8	CACHOEIRA DOURADA	1003	



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

9	BURITI ALEGRE	801	10/10
10	SANTA HELENA DE GOIÁS	3700	
11	CAIAPÔNIA	2561	11/10
12	MAURILÂNDIA	1022	
13	MONTIVIDIU	1184	
14	JANDAIA	1497	14/10
15	EDÉIA	1037	
16	CACHOEIRA ALTA	358	
17	GOIANDIRA	535	15/10
18	SÃO SIMÃO	1135	
19	ITAJÁ	1087	
20	CAÇU	2258	16/10
21	CORUMBAÍBA	708	
22	URUTAÍ	84	
23	CATALÃO	2520	17/10
24	IPAMERI	2456	
25	CROMÍNIA	659	18/10
26	SANTA CRUZ	699	
27	CRISTALINA	4646	
28	ORIZONA	605	
29	VIANÓPOLIS	668	
30	PALMEIRAS DE GOIÁS	3096	21/10
31	NAZÁRIO	1325	
32	TURVÂNIA	980	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

33	FIRMINÓPOLIS	919	22/10
34	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	2537	
35	AURILÂNDIA	254	
36	IVOLÂNDIA	185	
37	PIRACANJUBA	1605	23/10
38	PIRES DO RIO	1660	
39	SILVÂNIA	1435	

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as respectivas Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, Fazendas Públicas Municipais das referidas unidades, Fazendas Públicas Estadual e Federal, Ministério Público, Procuradoria do Estado e Defensoria Pública.

Goiânia, 30 de setembro de 2019, 131º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

#Ass07-ADM